



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
**Assembleia Municipal**

**ACTA N.º 57**

Sessão Ordinária de Dezembro

2.ª Reunião de 29-12-2003

Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro de dois mil e três, no Auditório 2 do Centro Cultural e de Congressos, nesta cidade de Aveiro, reuniu a Assembleia Municipal de Aveiro, presidida pelo Presidente da Assembleia Municipal Carlos Manuel Natividade da Costa Candal, secretariado pelo Primeiro Secretário Custódio das Neves Lopes Ramos e pelo Segundo Secretário Pedro Machado Pires da Rosa, e com a presença dos seguintes Vogais, Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão, Maria Teresa Fidélis da Silva, José da Cruz Costa, Orlando Eduardo Silva Terra Sêca, Nuno Rosa da Silva Barata, Mário Manuel Borges Pereira Pinto, Ana Carla Guerra de Miranda Macedo, Maria Romana Alves Macedo Fragateiro, Paulo Jorge Teixeira de Jesus, João Alberto Simões Barbosa, Álvaro Patrício do Bem, Jaime Manuel Pereira dos Reis Vinagre, António Ildebrando Nunes Costeira, Manuel Vieira dos Santos, Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Maria das Dores Rodrigues Picado Magalhães Topete, Pedro Ricardo Oliveira Cardoso, Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo, João Carlos Martins Valente, Firmino Marques Ferreira, Luís Paulo Pinheiro Tavares, Fernando Vieira Ferreira, Diogo Manuel Santos Soares Machado, Jorge Manuel do Nascimento, António Manuel de Carvalho Serra Granjeira, Rafael Alexandre Lopes Nevado, Joaquim dos Santos Abreu, António Manuel dos Santos Salavessa e Manuel Arede de Jesus.

Pelas 21:00 horas o Presidente da Mesa declarou aberta a reunião.

No momento da chamada verificou-se a ausência dos seguintes Vogais:

Jaime Simões Borges, Ermelinda Clara Fernandes Oliveira Ribeiro Costa, Liz Miguel Marques da Silva, Carlos Gustavo Oliveira Braga Barros, Rui Manuel Pereira da Costa, Vítor Manuel Simões Dias, Élio Manuel Delgado da Maia e Diamantino Laranjeira Simões Jorge.

Por parte da Câmara Municipal estiveram presentes o Presidente Alberto Afonso Souto de Miranda, o Vice-presidente Eduardo Elísio Silva Peralta Feio e os Vereadores Lusitana Maria Geraldês da Fonseca, Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, Marília Fernanda Correia Martins (entrou na sala às 21:30 horas) e Manuel Fernando Ferreira Rodrigues (chegou às 21:30 horas)

Seguidamente o Presidente da Mesa deu conhecimento à Assembleia, nos termos do artigo 78.º da Lei 169/99 com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, da substituição nesta reunião, da Vogal Virgínia Celeste Neves Rodrigues da Silva Veiga, por Nuno Rosa da Silva Barata.

Ainda, nos termos da legislação em vigor, informou que os Presidentes de Junta de Freguesia, Maria Isabel Almeida Velada, Manuel Júlio Braga Alves, Armando Manuel Dinis Vieira e Victor Manuel da Silva Martins, se fizeram substituir, nesta reunião, por

Maria Romana Alves Macedo Fragateiro, Paulo Jorge Teixeira de Jesus, Firmino Marques Ferreira e Luís Paulo Pinheiro Tavares, respectivamente.

Foram efectuados os reconhecimentos de poderes.

Continuando o Presidente da Mesa deu nota da correspondência recebida, informando os Srs. deputados que a mesma se encontra disponível para consulta nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal.

Presidente da Mesa:

*“Vamos para a nossa ordem de trabalhos. Estarão recordados que eu proponho e peço – a palavra não é por acaso que a uso, nem gosto muito de pedir - mas peço que seja alterada a ordem dos trabalhos, passando o ponto 2 a ser discutido liminarmente e antes do ponto 1. Portanto uma troca de posição destes pontos.*

*A explicação está dada. O Presidente da Câmara tinha pedido para este indicado ponto 2 ser o primeiro ponto da ordem de trabalhos. Eu entendi – se calhar mal, ainda não me arrependi disso, entendi que por razões formais (e entendo) o primeiro ponto da Ordem de Trabalhos deve ser sempre a Comunicação do Presidente da Câmara, sempre. Mas é evidente que esta alteração da Ordem de Trabalhos obriga ao consenso unânime da Câmara. E portanto, se alguém votar contra ou se manifestar contra, respeitar-se-á a Ordem de Trabalhos que aqui foi trazida, enfim, com sequelas naturalmente.*

*Independentemente das considerações que se façam sobre a substância do valor da taxa, o Imposto Municipal de Imóveis se deve ser alto, baixo, ou assim-assim; se o município está muito carregado; se esta Câmara agrava os impostos e as taxas. Bem, são considerações pertinentes.*

*Quanto à oportunidade do pedido, devo lembrar que o Decreto-Lei 287/03 é de 12 de Novembro. E portanto, não poderia a Câmara agendar ou pedir à Mesa da Assembleia para agendar esta matéria senão na Sessão de Dezembro. Não teve oportunidade para esse agendamento ser solicitado para uma data anterior a menos que se fizesse uma Assembleia Extraordinária, o que não se justificava — até porque já tínhamos marcado uma Assembleia temática.*

*E portanto, é esta a proposta que vos faço. Perguntando se alguém se opõe a que o ponto 2 da ordem de trabalhos formal e oficial: Fixação da taxa do Imposto Municipal de Imóveis (IMI) para o ano 2004, se alguém se opõe a que seja este o primeiro ponto, trocando de posições portanto com o actual ponto n.º 1 que é a Comunicação Escrita do Presidente da Câmara Municipal? Está à vossa consideração.”*

(Entrou na sala o Vogal Raúl Ventura Martins)

**De seguida o Presidente da Mesa colocou à votação do Plenário a alteração da Ordem do Dia, sendo a mesma aprovada por maioria, sem votos contra.**

Seguidamente, o Presidente da Mesa deu início à discussão do ponto 2. da Ordem do Dia para esta Sessão Ordinária.

## **PONTO 2. – FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO 2004.**

*(A deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 24/11/2003, sobre o assunto em epígrafe, foi distribuída a todos os membros desta Assembleia e faz parte do original desta acta, em anexo).*

No uso da palavra o Presidente da Câmara fez uma breve apresentação deste assunto, seguindo-se a apreciação pelo plenário.

Intervieram neste ponto:

#### Membros da Assembleia

Presidente da Mesa

*“De acordo com a intervenção do Senhor Presidente da Câmara, verificou-se uma rectificação ao texto da proposta, na alínea a) e na alínea b), nos seguintes termos:*

*«a) no que diz respeito à taxa do IMI prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 112, do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, que constitui o anexo I, ao Decreto-Lei 287/2003, que o valor seja fixado em 0,8%.*

*b) no que diz respeito à taxa do IMI prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 112, do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, que constitui o anexo I, ao Decreto-Lei 287/2003, (prevendo-se que a avaliação referida seja efectuada no decorrer do próximo ano), que o valor seja fixado em 0,5%.»*

Vogal Filipe Neto Brandão (PS) - Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Regimento, requereu a sua transcrição em acta:

*“Sobre esta proposta, queria dizer apenas que alguma incomodidade decorrente da discussão destas questões, porque recorrentemente e agora seguramente, ter-se-á iniciado na semana passada a discussão um pouco por todas as Assembleias Municipais desta matéria, que são recorrentes as acusações da insensibilidade a quem propõe a taxa máxima, no que são retorquidos na acusação de demagogia e irresponsabilidade por quem não a apoia. Foi assim que sucedeu, designadamente no município vizinho, em Ílhavo. É evidente em que o PSD propôs a taxa máxima e o PS disse da insensibilidade, seguramente – vou-me antecipar, algumas das intervenções não deixarão de ser aqui neste sentido.*

*E a verdade, aquilo que eu quero dizer, dentro dos argumentos que foram aduzidos, há dois conjugados, que me levam a apoiar esta proposta. Sendo certo com as reservas que naturalmente sempre qualquer proposta de fixação de uma taxa máxima acarreta.*

*Que são precisamente: a inegável retracção económica com a diminuição das receitas municipais, que afecta todos os municípios e penso que terá sido essa a razão preponderante para que a Associação Nacional de Municípios, formalmente propusesse aos seus municípios associados a propositura de taxas máximas nesta matéria, isto por um ponto.*

*E o segundo ponto, que eu penso que é incontornável – e é uma realidade, quem como eu, profissionalmente, também se debruça sobre estas questões, neste momento, ignoram-se verdadeiramente as consequências financeiras deste novo regime. E portanto, obviamente, num cenário deste desafogo, penso que não seria necessário tomar cautelarmente a possibilidade da taxa máxima. Agora, perante esta incerteza, na conjuntura presente, eu penso que é avisado que a Câmara, este ano, proponha a taxa máxima, sendo certo que um ano decorrido sobre a entrada em vigor desta legislação, de certeza que nos ensinará a todos sobre os seus méritos e os seus deméritos. A ideia de alterar o regime legal, é uma ideia que obviamente nós saudamos, era uma questão que há muito deveria ter sido alterada; agora, é evidente que de um modo sério, todos nós temos de saber que há uma série de imponderáveis que neste momento pairam sobre esta matéria e que em nosso entender justificam que seja dada cobertura por parte desta Assembleia à proposta camarária.”*

Vogal António Salavessa (PCP) - Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Regimento, requereu a sua transcrição em acta: ▲

*“Não nos compete (podemos fazê-lo), mas não nos compete discutir a bondade desta legislação. Nós somos chamados a pronunciarmo-nos sobre um aspecto muito concreto da legislação e como era de esperar, aqui temos a proposta da Câmara para as taxas do novo Imposto Municipal sobre Imóveis.*

*E como era de esperar, porque desta Câmara já sabemos o que esperamos, uma pesada mão fiscal para os contribuintes, propondo valores de taxas que os máximos que a lei permite, ou seja, 0,8% do valor patrimonial tributário para os prédios ainda não avaliados nos termos do CIMI - Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, e 0,5% desse valor nos casos em que tal avaliação já decorre dos termos do mesmo código.*

*Propõem-nos num caso 0,8%, quando poderiam propor entre 0,4 e 0,8 inclusive; propõem-nos 0,5 noutro caso, quando poderiam propor entre 0,2 e 0,5.*

*Com que justificação a Câmara faz estas propostas?*

*Diz a Câmara porque é preciso “fazer face a um importante conjunto de investimentos desencadeados e em curso, previstos em Plano de Actividades, num ano em que a autarquia está a braços com projectos de natureza absolutamente excepcional” (este é um dos argumentos).*

*Então e nos outros anos não houve investimentos? Não houve despesas? Propõem-nos para o próximo ano um orçamento inferior ao do ano passado e dizem-nos que é este ano que vai haver projectos de natureza absolutamente excepcional?*

*Diz a Câmara (no segundo argumento), que se “receia que uma continuada diminuição das receitas a arrecadar em 2004 dada a diminuição do crescimento económico e a crise sentida por todos os agentes económicos com reflexo na receita fiscal e autárquica”, seria também uma das razões para justificar esta proposta.*

*Já que a Câmara não acredita na retórica da retoma, então porque é que a Câmara não admite que a crise não se reflecte também na vida das pessoas, reflecte-se também na vida dos contribuintes, razão pela qual devem ser bem ponderados os valores que lhe são cobrados. E não poderá acontecer, Senhor Presidente, que no meio de um cenário de crise aconteçam áreas de excepção a essa crise?*

*Diz a Câmara que as quebras previstas na cobrança da SISA serão da ordem dos dois milhões de euros e que o Orçamento de Estado de 2004, não inclui a compensação do Poder Central ao Poder Local devida, por esta quebra de receita.*

*Mas o que a Câmara não nos disse é que o princípio da compensação continua a figurar na Lei do Orçamento de Estado para 2004 (no seu artigo 22.º), e que o pagamento da compensação está previsto para a vigência do orçamento 2005. Mas será que têm que ser os contribuintes a suportar as quebras de compromisso do Poder Central face ao Poder Local? Isto é: se o António me deve dinheiro, eu não vou pedir ao José que me pague em vez do outro. Portanto, se o estado deve aos municípios a compensação pela SISA, então a Câmara que faça todos os possíveis para que essa compensação venha e que não vá buscar essa receita a fundo perdido, aos bolsos dos contribuintes. Ou será que a Câmara quando receber a compensação pela SISA não cobrada, vai devolver o imposto municipal sobre imóveis aos contribuintes? Certamente que não o irá fazer.*

*Vai na mesma linha o argumento camarário de que “as receitas extraordinárias dos fundos comunitários não têm sido transferidas de forma regular, o que aconselharia uma maximização das receitas municipais”.*

*Também aqui a Câmara se vira para o lado errado. Se alguém lhe deve, há que exigir pagamento, e não ir buscar outras receitas apenas porque é mais fácil.*

*Justifica-se a Câmara também, com o argumento “das limitações ao crédito impostas às autarquias”.*

*É um argumento que surge quando se trata de justificar a angariação de outras receitas, mas que nunca parece ser um problema quando da contratação de empréstimos, porque eles têm sido repetidamente feitos, talvez até demais.*

*Falta ainda o argumento de que a “Associação Nacional de Municípios recomendou a fixação das taxas máximas previstas no CIMI”.*

*Vai mal a Associação, por muitos argumentos que possa ter, ao pronunciar-se sobre esta matéria desta forma.*

*A recomendação de não sei que órgão da ANMP, dado que o texto do boletim não é assinado, é assumido em nome da “prudência na gestão financeira”.*

*Ora é exactamente em nome da prudência que entendemos, que não devem ser as taxas máximas aquelas que devem ser aplicadas, isto porque, tal como se afirma no último ponto da fundamentação oriunda da Câmara Municipal de Aveiro “ignoram-se as consequências financeiras da aplicação do novo regime”.*

*Ignoram-se as consequências financeiras de facto, mas para os dois lados do problema, ignoram-se para a Câmara e ignoram-se para os contribuintes.*

*É por isso que procuro seguir outra recomendação, talvez uma recomendação em nome de uma hipotética associação municipal de aveirenses – prefiro essa, a seguir a recomendação da ANMP.*

*Os números fornecidos pela Câmara Municipal reforçam esta convicção.*

*A evolução da contribuição autárquica no último ano é enorme. A contribuição autárquica recebida até há alguns dias atrás era (pela informação prestada), superior em 31% à cobrada em 2002. Superior – vejam bem, até aos 30% do aumento da taxa o que afinal demonstra que, tal como tinha afirmado, o argumento da crise não servia para a cobrança da contribuição autárquica e o que se pretendia, com a passagem da taxa de 1 para 1,3% - o argumento principal, era para compensar eventuais quebras, pois aí estão os números a demonstrar que não haveria quebra nenhuma, antes pelo contrário, haveria um aumento do valor real, mesmo mantendo-se o valor nominal da taxa a 1%.*

*Por óbvias razões de coerência, se ainda há menos de três meses defendi que a taxa intermédia da Contribuição Autárquica em vez da taxa máxima, o mesmo devo fazer hoje pois é dessa forma que entendo que devem ser defendidos os interesses dos munícipes.*

*Por isso mesmo irei apresentar propostas nesse sentido.*

*A projecção apresentada pela Direcção Geral dos Impostos (que foi distribuída a todos os membros da Assembleia), indica, para uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, aponta para uma taxa de 6%, que eu considero como taxa intermédia, um valor previsível de 5,44 milhões de euros, quase tanto como o cobrado em 2002.*

*Mas para todos os valores a DGI acrescenta as seguintes ressalvas: prédios que ainda não estivessem..., portanto o cálculo é feito, sem que tivessem tido em conta, prédios que seriam inscritos até ao final do ano em curso; Liquidações referentes a anos anteriores e respectivos juros; prédios omissos que viessem a ser registados após a publicação da lei.*

*Estes números não incluem o resultado da taxa aplicada aos prédios rústicos.*

*Não inclui ainda as verbas do Imposto Municipal sobre Imóveis a arrecadar com base na alínea c) do n.º 1 do já citado artigo, cujas avaliações são já feitas na base do novo Código, e para as quais podemos optar entre os 2% e os 5%.*

*E podem dizer: - mas isso é para o futuro! Não, não, não é para o futuro! Já começou.*

*Portanto, o código entrou em vigor a 1 de Dezembro, contrariamente ao Código das Transmissões Onerosas, que só entra em vigor a 1 de Janeiro, este já entrou em vigor a 1 de Dezembro. Quer dizer, todos os prédios, todas as operações, tudo aquilo que é registado a partir de 1 de Dezembro já é com estes novos valores e isso não está incluído no cálculo da Direcção Geral dos Impostos.*

*Portanto, é por tudo isto que quando vou propor, que as taxas sejam fixadas respectivamente em 6% e 4% — valores intermédios, estou convicto de que a Câmara arrecadará em 2004, uma verba próxima da cobrada este ano e certamente superior ao da taxa intermédia da antiga contribuição autárquica.*

*Uma última referência àquilo que a Câmara ignorou ou decidiu omitir.*

*Diz o mesmo artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos números 5, 6 e 7 o seguinte: «5 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa a vigorar para o ano a que respeita o imposto.*

*6 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior.*

*7 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.»*

*A Câmara ignorou esta possibilidade da lei, que visa, segundo o legislador, “o reforço dos poderes tributários dos municípios, nomeadamente através do alargamento do intervalo de fixação das taxas e dos novos poderes de determinar alguns benefícios fiscais, no âmbito das políticas urbanística, cultural, de desenvolvimento e de combate à desertificação”. Acrescenta o legislador, que “daí advirá certamente uma maior responsabilização das autarquias perante as populações, e uma maior exigência dos munícipes para com os seus autarcas, num domínio, como é o caso da fiscalidade, onde se projecta com maior nobreza o exercício dos direitos e dos deveres da cidadania”.*

*A falta da necessária reflexão a que estas possibilidades de diferenciação nos obrigariam aliada à forma cega com que a Câmara propõe as mesmas taxas seja para a área do PP do Centro, seja para Nariz, Requeixo ou Oliveirinha justificam também a recusa das taxas máximas.*

*É por tudo isto, Meus Senhores, Mesa, Senhores Deputados, que nós iremos apresentar as propostas que citei.*

*Na intervenção do Senhor Presidente, o Senhor Presidente introduziu mais algumas questões que não estão na proposta escrita, falou-nos de que “não havendo actualização geral”, mas de facto é que há mecanismos de actualização previstos para todos estes aspectos dos prédios urbanos e falou-nos de que as taxas máximas (0,5 e 0,8), “são inferiores às taxas máximas da contribuição autárquica”, como se pudesse comparar aquilo que não é comparável. Porque a base em que incidem as taxas, são completamente diferentes uma da outra. Mais, há um limite; não haverá aumentos superiores a 60€ por prédio. Meus Senhores, para quem já teve no ano passado, um aumento de 30% na contribuição autárquica, que normalmente pagava 60€, pode ser muito. Portanto, esse argumento quanto a nós, também não justifica uma alteração da posição e uma alteração das propostas que irei depositar na Mesa.”*

Vogal Manuel António Coimbra (PPD/PSD)

Vogal António Manuel Granjeia (CDS/PP)

Vogal Jorge Nascimento (CDS/PP)

Vogal Diogo Soares Machado (CDS/PP)

Da Câmara Municipal:

Presidente da Câmara – Para os esclarecimentos tidos por convenientes.

**B**

Membros da Assembleia

Vogal António Manuel Granjeira (CDS/PP)

Vogal António Salavessa (PCP)

Vogal Diogo Soares Machado (CDS/PP)

Presidente da Mesa:

*“Muito obrigado. Vou ler as propostas que chegaram à Mesa. A proposta da Câmara está distribuída a todos os deputados.*

*«Proposta A*

*do Grupo PCP, são duas — uma para a alínea b) e outra para a alínea c):*

*«Proponho que a Assembleia Municipal de Aveiro fixe em 0,6% a taxa do Imposto municipal sobre imóveis prevista na alínea b) do número 1 do artigo 112.º do código do Imposto Municipal sobre Imóveis.*

*Proponho que a Assembleia Municipal de Aveiro fixe em 0,4% a taxa do imposto municipal sobre imóveis prevista na alínea c) do número 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.»*

*«Proposta B*

*O Grupo Parlamentar do CDS/PP propõe:*

*a) No que diz respeito à taxa IMI prevista na alínea b) do artigo 112 do código do IMI seja fixada em 0,6%.*

*b) No que diz respeito à taxa IMI prevista na alínea c) do n.º1 do artigo 112 do código do IMI seja fixada em 0,4%»*

*«Proposta C*

*O Grupo do PSD — tendo em consideração:*

*1- O aumento estimado em 25% nas receitas correntes municipais para o ano de 2004;*

*2 – O aumento de 31% na taxa de contribuição autárquica que já se verifica em 2003 face às receitas de 2002, fruto da fixação da taxa máxima;*

*3 – A diminuição do poder de compra e as dificuldades económicas por que passa a sociedade portuguesa;*

*4 – A que a fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios urbanos em 0,7% implicará um aumento estimado em 13% em relação à receita em Contribuição Autárquica em 2002:*

*— Propõe-se a fixação da Taxa do IMI em 0,7% para os prédios urbanos e em 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.»*

*Como vamos votar? Vota-se primeiro a proposta da Câmara, se a mesma passar ficam prejudicadas as outras propostas. Se chumbar votaremos as propostas apresentadas pela ordem de entrada na Mesa.”*

De seguida o Presidente da Mesa, nos termos regimentais, interrompeu os trabalhos a pedido da bancada do CDS/PP.

**Retomados os trabalhos, o Presidente da Mesa colocou à votação o Ponto n.º 2 – Fixação da Taxa do Imposto Municipal de Imóveis (IMI) para o ano 2004, por alíneas: Proposta da Câmara que diz respeito à alínea b) (prédios urbanos 0,8%) foi aprovada por maioria de dezoito votos a favor (PS18), uma abstenção (IND1) e catorze votos contra (PSD8+CDS5+PCP1).**

**Proposta da Câmara que diz respeito à alínea c) (prédios urbanos avaliados 0,5%) foi aprovada por maioria de dezoito votos a favor (PS18), uma abstenção (IND1) e catorze votos contra (PSD8+CDS5+PCP1).**

Nos termos do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal, seguiram-se as declarações de voto dos vogais:

Vogal Manuel António Coimbra (PPD/PSD):

*“O Grupo do PSD na Assembleia Municipal votou contra esta proposta da fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis em 0,8% para os prédios urbanos e em 0,5%, para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, isto tendo em consideração o aumento estimado em 25% nas receitas correntes municipais para o ano 2004.*

*Também devido ao aumento de 31% na taxa de contribuição autárquica que já se verifica em 2003, face à receita de 2002, fruto da fixação já durante este ano, da taxa máxima da contribuição autárquica, e também devido à diminuição do poder de compra e as dificuldades económicas, porque passa a sociedade portuguesa, entendemos que a fixação da taxa deste imposto municipal sobre imóveis para os prédios urbanos, deveria ser menor, devia ser só de 0,7%. E se fosse 0,7%, implicaria um aumento estimado em 13% em relação à receita em contribuição autárquica em 2002, um aumento que quanto a nós seria justificado.*

*Um aumento superior, na ordem de mais de 31%, é um aumento injustificado, daí a razão de nós termos votado contra.”*

Vogal António Salavessa (PCP):

*“Votei contra a proposta da Câmara, porque esta resposta não tem em conta a necessária prudência e a necessária ponderação perante um cenário de incerteza relativamente à aplicação desta taxa e porque nesse cenário, entendo que seria mais adequado, os valores que acabei por propor.”*

Vogal Filipe Neto Brandão (PS):

*“Solicitava à Mesa, que esta bancada dá como reproduzida a argumentação expendida na minha anterior intervenção.”*

Vogal Jorge Nascimento (CDS/PP):

*“O CDS/PP votou contra, por discordar em absoluto com a fundamentação apresentada pela Câmara. Designadamente com o argumento da incerteza dos resultados da aplicação da lei, que em si mesma é violadora do princípio a favor do contribuinte.*

*Na incerteza, deveria por princípio, votar-se pelo mínimo.*

De seguida o Presidente da Mesa submeteu à votação da Assembleia a acta em minuta respeitante a esta reunião. Depois de lida foi colocada à discussão não se verificando intervenções. Submetida à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e cujo texto se anexa, fazendo parte integrante da presente acta.

Continuado o Presidente da Mesa deu por encerrada a segunda reunião desta Sessão Ordinária de Dezembro, informando que a próxima reunião será no dia 05 de Janeiro (2.<sup>a</sup> feira), pelas 20:30 horas.

Eram 23:30 horas do dia 29 de Dezembro de 2003.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que tem como suporte gravação magnética de tudo quanto ocorreu na respectiva reunião, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 43.º do Regimento, e vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim, Manuel Cartaxo, funcionário municipal destacado nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal, que a elaborei nos termos legais.

(2:30)